



**LEI Nº 5.680, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.964.529,79 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), destinados ao atendimento das atividades “Material de Consumo”, “Equipamentos e Material Permanente” e “Obras e instalações”, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 05.300.0151	Apoio a Manut. de Unidades de Saúde.R\$ 900.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0150	Estruturação Rede PAB ..... R\$ 689.905,00
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0149	Estruturação Rede MAC..... <u>R\$ 340.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 1.929.905,00</u>



<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa-Obras e Serviços Públicos</u></b>
<b>15.452.0203.2.213</b>	<b>Manutenção de Vias Públicas</b>
4490.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 92.100.0141	Prolong.Duplicação.Joaquim A.Correa. <u>R\$ 1.034.624,79</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 1.034.624,79</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 2.964.529,79</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 1.929.905,00: através de recebimento de recursos financeiros Federais;
- II. R\$ 1.034.624,79: através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 21 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

